



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de um trocador de calor trifásico 380v para Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, com garantia e fornecimento de instalação, peças, materiais e mão de obra, conforme especificações a seguir:

1.1 – Quantitativo, especificações, valores de referência:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Trocador De Calor para Piscina Trifásico 380v	01	17.083,33	17.083,33

1.2 O Trocador de calor deverá ser instalado na Piscina Municipal, localizado na Rua América, centro de Cerro Grande/RS, e a empresa vencedora deverá realizar in loco, sendo as despesas de deslocamento, frete e correlatas por conta da empresa vencedora.

1.3 Os serviços deverão ser realizados pela empresa vencedora e entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento.

1.4 Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o responsável pela Secretaria requisitante entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação em até 24 horas.

1.5 É de responsabilidade da empresa contratada dar garantia de instalação das peças substituídas e funcionamento total dos veículos, sem custas adicionais ao Município por no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da conclusão e entrega da mesma, ficando a empresa vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disto.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um trocador de calor para a escola é uma necessidade urgente e estratégica. Este equipamento é essencial para garantir um ambiente confortável e seguro para os alunos, professores e demais funcionários, especialmente em regiões com variações significativas de temperatura. Além de regular a temperatura, alguns trocadores de calor também contribuem para a qualidade do ar, reduzindo a umidade e a presença de poluentes. Um ambiente com temperatura adequada é fundamental para a concentração e o desempenho acadêmico dos alunos. Temperaturas extremas, seja no frio ou no calor, podem distrair e dificultar a aprendizagem. Conforto térmico melhora o bem-estar geral, reduzindo o estresse térmico e criando um ambiente mais agradável e produtivo para todos.

3 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

3.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal,



trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos pelo Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação.

4 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão seguir em conformidade com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar apresentado pela municipalidade.

4.1.1. Caso ocorram falhas na prestação dos serviços, esta municipalidade fica isenta de taxas e/ou pagamentos adicionais.

4.2. As realizações dos serviços serão conforme demanda ou necessidades desta municipalidade

4.3. A fiscalização dos serviços prestados ficara a cargo de agente público municipal designado.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca (se exigido em edital), procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8 – DA APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na apresentação das notas fiscais a CONTRATADA deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

8.4. É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

8.5. Caso a CONTRATADA não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial,



para fazer jus ao benefício.

8.7. O pagamento devido à Contratado será efetuado da seguinte forma:

a) Num prazo de até 30 dias, após envio e aceite de da respectiva nota fiscal.

8.8. A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente os seguintes dados adicionais:

a) Numero/ ano do processo licitatório.

b) Identificação do veículo ou máquina.

c) Identificação da secretaria municipal.

d) Deverá ser emitida nota fiscal individualizada referente aos serviços realizados em cada veículo ou máquina.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)

2.160 OFICINAS TERAPÊUTICAS

3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.0621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cerro Grande – RS, 29 de maio de 2024.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL